



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº08/2023

Cria a Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quinta reunião do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 11 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde - CES de nº 15/2022, aprovada pelo seu pleno, em sua ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de setembro de 2022, que delibera pela convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

Considerando a Portaria nº 988 publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14/10/2022, convocando a 11ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de abril a maio de 2022, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde na sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Carina Dunham Monteiro	Conselheira do CES
Valéria da Silva Possadagua	Conselheira do CES
Magno Conceição das Mercês	Conselheiro do CES
Moysés Longuinho Toniolo de Souza	Conselheiro do CES
Mirella Dias Almeida	Conselheira do CES
Lourani Maria Carneiro dos Santos	Conselheira do CES
Carolina dos Santos Nunes	Conselheira do CES
Maria Ângela da Mata Santos	Conselheira do CES
Maria Soraya Pinheiro de Amorim	Conselheira do CES
Anderson Freitas de Santana	Conselheira do CES
Paulo Simon Gonçalves dos Santos	Conselheiro do CES
Silvana Lúcia Pereira de Oliveira	Convidada
Desiree dos Santos Carvalho	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde da Bahia
Gisélia Cristina Senna Pinheiro	SAIS/DAE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Anderson Freitas de Santana	DAB
Carolina Miranda do Espírito Santo	SAIS/DAB
Ana Beatriz Pires de Oliveira Santos	SUVISA/SUVISA
Neila Ribeiro Santos Pereira	SUVISA/LACEN
Andreza Silva Santos	DA/Compras
Marcela Paixão	SAFTEC/DASF
Andréa da Anunciação Gomes	SUPERH/ESPBA
Joseane Mota Bonfim	SUPERH/ESPBA
Leticia Costa Lopes	SAIS/DGESS
Marília Silva de Sousa Carvalho	SAIS/DGESS
José Faustino Menezes Neto	SUVISA/DIVISA
Maria Cecília Fiais Santos	SUREGS/DIPRO
Ana Catarina de Castro Conceição	DCG/DG

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº08/2023 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia